

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CONCURSO ESPECIAL PARA OS TITULARES DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 11/ 2020 de 02 de abril, são abrangidos pelo concurso especial de acesso ao ensino superior, os titulares de cursos de dupla certificação de nível secundário conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações.

Artigo 1.º

(Objetivo e âmbito)

1. O presente regulamento aplica-se ao Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias (ESESFM).
2. Estabelece o regime geral de acesso aos referidos cursos, define os diplomas dos cursos profissionais que facultam o ingresso, procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

Artigo 2.º

(Condições para requerer a inscrição)

Podem inscrever-se para a realização da prova os candidatos que sejam titulares de um curso profissional no âmbito das seguintes áreas de educação e formação CNAEF:

Código	Área de Educação e Formação CNAEF
723	Enfermagem
724	Ciências Dentárias
725	Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica
726	Terapia e Reabilitação
727	Ciências Farmacêuticas
729	Saúde – Programas não classificados noutra área de formação



Artigo 3.º

(Inscrição)

1. A inscrição para a realização da prova é apresentada nos Serviços Administrativos da ESESFM.
2. A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certificado do curso profissional, com a classificação da prova de aptidão profissional e média final;
 - b) Currículo escolar e profissional
 - c) Comprovativo da realização do pré-requisito do grupo A;
 - d) Fotocópia do Documento de Identificação;
 - e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

Artigo 4.º

(Prazo de inscrição e calendário de realização da prova)

O prazo de inscrição e o calendário de realização da prova é fixado anualmente por edital, afixado e publicado no site da ESESFM.

Artigo 5.º

(Componentes da Avaliação)

1. A avaliação da capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem integra a prova seguinte:
 Prova teórica de avaliação de conhecimentos:
 Uma prova escrita que avalia o domínio do candidato relativamente a Biologia e Geologia (uma das disciplinas do elenco de ingresso pela via do regime geral).

Artigo 6.º

(Periodicidade)

A prova será realizada anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

Artigo 7.º

(Composição e competências do Júri)

1. O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Diretor da ESESFM.
2. Ao júri compete:
 - a) Elaborar a prova, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;
 - b) Corrigir e classificar a prova e preencher as respetivas pautas;
 - c) Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;
3. A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.

Artigo 8.º

(Resultado da prova)

1. A prova referida no Artigo 5.º é classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
2. Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores.

Artigo 9.º

(Classificação final)

1. A classificação final é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.
2. A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 50\% \text{ CFPC} + 20\% \text{ CPAP} + 30\% \text{ CPAC}$$

CFPC - Classificação final do curso profissional

CPAP - Classificação na prova de aptidão profissional

CPAC - Classificação na prova de avaliação de conhecimentos

3. A classificação final será arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas.
4. A classificação final será afixada e publicada no site da ESEFSM.

Artigo 10.º

(Reclamações)

1. Das deliberações do Júri pode haver reclamação dos resultados da prova escrita de acordo com o calendário do concurso.
2. A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

Artigo 11.º

(Efeitos e validade)

1. A prova é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEFSM, no ano da sua realização.
2. A aprovação na prova prevista neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no Curso de Licenciatura em Enfermagem.

Artigo 12.º

(Emolumentos e taxas)

1. As taxas e emolumentos são fixados anualmente pela Administração Escolar da Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, entidade instituidora da ESEFSM.



Artigo 13.º

(Dúvidas de interpretação e casos omissos)

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Diretor da ESESFM, com observância da legislação aplicável à frequência do ensino superior dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário.

Revisto e aprovado em reunião do Conselho de Direção, em 01.04.2021